

CAIEIRAS
SÃO PAULO

GINO DÁRTORA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras, decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Município a ser comemorado todos os anos a 14 de Dezembro, data que relembra a elevação de Caieiras a Município.

Artigo 2º - Por ocasião do Dia do Município, obrigará a Prefeitura a promover a comemoração da data, incluindo obrigatoriamente preleções nos estabelecimentos de ensino municipal.

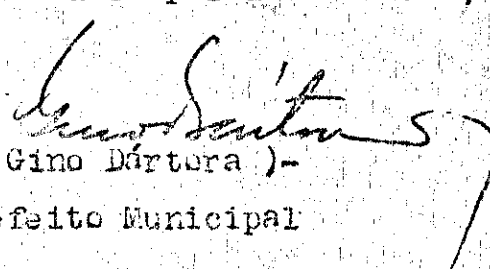
Artigo 3º - Os objetivos do Dia do Município serão os de ressaltar os méritos dos que contribuíram para elevação de Caieiras e, difundir também as realizações e o progresso do presente.

Artigo 4º - Ao ensejo das comemorações do Dia do Município, cessarão tôdas as atividades normais na sede do Município de Caieiras, nas datas em que forem realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

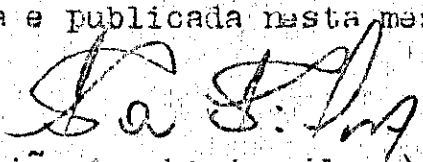
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 6 de Fevereiro

1.960.


-(Gino Dártera)-

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta mesma data.


-(Sebastião Aranha da Silva)-

Escrivário resp. p/ Sec.